



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

55
Câmara

= LEI Nº 1.552, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1984 =

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objeto é: aquisição de usina para tratamento de lixo;
- III - abrir crédito adicional, especial na importância de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para atendimento das despesas de correntes desta Lei, que correrão à conta de:

8 SERVIÇOS MUNICIPAIS
8.4 Serviços Diversos
4120 Equipamentos e Material Permanente
FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo
PROGRAMA: 60 - Serviços de Utilidade Pública
SUB-PROGRAMA: 325 - Limpeza
Projeto/Atividade: 1.11 - Aquisição de Usina para tratamento de lixo

Parágrafo Único - O crédito autorizado no inciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.552/84)

arrecadação, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de novembro de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de novembro de 1984.



MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =